**Secretaria Municipal de Saúde de Lages**
**Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC**
**Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade**

# PROCESSO SELETIVO PARA MÉDICO RESIDENTE EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE 2014

## EDITAL Nº 154/2014

A Secretaria Municipal de Saúde de Lages e a Universidade do Planalto Catarinense tornam pública a abertura de inscrições e estabelecem normas relativas à realização de **Processo Seletivo para Médico Residente em Medicina de Família e Comunidade para o ano 2015**, observadas as disposições estabelecidas nos diplomas legais vigentes, bem como nas regras e condições contidas neste edital.

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, com carga horária de até 60 horas semanais, regulamentada pela Lei 6.932, de 07 de julho de 1981, e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo para Médico Residente em Programa de Residência Médica de Medicina de Família e Comunidade da Secretaria Municipal de Saúde de Lages e da Universidade do Planalto Catarinense (UNIPLAC) destina-se a selecionar candidatos para o provimento de vagas distribuídas conforme Quadro de Vagas constantes do ANEXO I deste Edital.

1.2 No quadro de vagas, estão contempladas as vagas credenciadas pelo MEC e com bolsas garantidas pelo Programa Pró-Residência do Ministério da Saúde.

1.3 O Processo Seletivo para Residência Médica constará de duas etapas, onde serão computadas as notas atribuídas aos candidatos quanto à Prova escrita e Arguição do Curriculum Vitae em entrevista:

1.3.1 A Primeira etapa constará de Prova de Conhecimentos Médicos Gerais e será executada sob a responsabilidade da Associação Catarinense de Medicina - ACM, conforme edital disponível em www.acm.org.br;

1.3.2 A Segunda etapa constará de avaliação do currículo através de arguição oral em entrevista, que será realizada por banca examinadora do Programa de Residência Médica da Uniplac.

1.3.3 Os pesos correspondentes a cada uma das avaliações são:

1.3.3.1 Primeira Etapa - Prova escrita de avaliação de conhecimentos médicos com peso de 90 em 100 (noventa por cento);

1.3.3.2 Segunda Etapa – Entrevista e Arguição Oral de currículo do candidato, que terá peso de 10 em 100 (dez por cento)

1.4 Serão convocados para a 2ª Etapa do Processo Seletivo para o Programa de Residência Médica os candidatos que obtiverem as melhores notas na prova escrita (1ª Etapa) até o limite de vagas estabelecido no ANEXO I. Caso o quadro não seja completado serão realizadas novas chamadas para a 2ª Etapa do Processo Seletivo, de acordo com a classificação da primeira etapa, respeitada a nota mínima exigida.

1.5 As provas objetivas serão realizadas no Estado de Santa Catarina nas cidades de Criciúma, Florianópolis, Lages e Joinville e no Estado do Rio Grande do Sul nas cidades de Caxias do Sul, Passo Fundo, Pelotas, Porto Alegre, Rio Grande, Santa Cruz do Sul e Santa Maria, em local a ser definido e divulgado pela ACM através do website www.acm.org.br.

1.6 A inscrição do candidato no presente Processo Seletivo implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1.7 A remuneração atual do médico residente é de **R$ 2.976,26**(Dois mil novecentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos), conforme a Portaria Interministerial Nº 09 MEC/MS de 28 de junho de 2013.

## 2 DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

No momento da admissão (MATRÍCULA), de acordo com as vagas disponibilizadas, o candidato aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital e eventuais retificações, deverá:

2.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo;

2.2. Ser brasileiro e ter registro primário ou secundário no CREMESC.

2.3. No caso de médico estrangeiro a inscrição só será aceita frente à apresentação de:

2.3.1 Visto permanente ou de acordos internacionais com o Brasil;

2.3.2 Diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira e exame de Proficiência da Língua Portuguesa de acordo com o estabelecido nas Resoluções CFM nº 1831/2008 e 1832/2008.

2.3.3 Inscrição no CREMESC.

2.4. No caso de médico brasileiro com diploma médico adquirido no exterior é exigido:

2.4.1 Reconhecimento do diploma por Universidade Pública Brasileira conforme Resolução CFM nº 1831/2008 e 1832/2008.

2.4.2 Inscrição no CREMESC.

2.5. Gozar dos direitos políticos;

2.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para o sexo masculino);

2.7. Todos os médicos deverão estar registrados no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, bem como estar inteiramente regulares com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

2.8. Apresentar a seguinte documentação:

a) Duas Fotocópias da carteira de identidade;
b) Duas Fotocópias do CPF;
c) Duas fotocópias da Certidão de Nascimento ou Casamento;
d) Duas fotocópias do Título de Eleitor;
e) Declaração do Setor de Tesouraria da Fundação UNIPLAC de que não possui dívidas com a UNIPLAC;
f) Comprovante de estar em dia com o Serviço Militar em conformidade com o item 3.7;
g) Guia de recolhimento da contribuição do INSS; o número de cadastro do mesmo pode ser obtido pelo endereço eletrônico **www.previdenciasocial.gov.br**
h) Duas Fotocópias da carteira de identidade profissional;
i) Duas Cópias do diploma registrado autenticado em cartório;
j) Os candidatos deverão apresentar comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
k) Comprovante de residência atualizado ou, caso não o tenha em seu nome, uma declaração do titular do comprovante de que o candidato reside naquele endereço;
l) Possuir conta corrente junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

2.9. Cumprir as demais exigências deste edital.

## 3 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 As inscrições estarão abertas no período de 22 de agosto de 2014 a 15 de outubro de 2014, através da Associação Catarinense de Medicina – ACM, cujo detalhamento das mesmas, bem como a confirmação e possíveis recursos constam do Edital da Prova ACM 2014 no endereço eletrônico: www.acm.org.br.

3.2 O currículo é um requisito para homologação da inscrição e deverá ser preenchido diretamente no website da ACM: www.acm.org.br, devendo o candidato anexar os documentos comprobatórios na própria plataforma, conforme instruções lá fornecidas.

## 4 DAS PROVAS

4.1 As provas integram a primeira etapa do processo seletivo e serão realizadas pela Associação Catarinense de Medicina – ACM, no dia 30 de novembro de 2014, cujos detalhes encontram-se no edital da Prova ACM, disponível em www.acm.org.br.

## 5 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A divulgação dos candidatos classificados na primeira etapa do processo seletivo será disponibilizada no dia 10 de dezembro de 2014, em ordem decrescente de classificação no site da ACM: www.acm.org.br, constituindo-se em primeira chamada para segunda etapa o número de candidatos conforme ANEXO I.

5.2 Os candidatos classificados incluídos na primeira chamada para a realização da segunda etapa do Processo Seletivo serão submetidos à entrevista para análise e arguição de currículo. Os comprovantes anexados ao mesmo no ato da inscrição deverão ser apresentados na forma original no dia da entrevista.

5.3 A Nota da entrevista está fundamentada nos itens constantes no ANEXO II

5.4 A pontuação adicional a que tem direito os candidatos participantes do Programa de Valorização Profissional na Atenção Básica – PROVAB será considerada na pontuação global para efeito da classificação final, devendo anexar os documentos comprobatórios no ato da inscrição e apresentá-los no dia da entrevista.

5.5 As entrevistas serão realizadas no dia 15 de dezembro de 2014, a partir das 14 horas, no Centro de Ciências Jurídicas – CCJ, da Universidade do Planalto Catarinense, no Setor de Pós-Graduação. Cada candidato será responsável por obter informações diretamente pelo telefone: (49) 3251-1000.

5.6 O candidato que não comparecer para a realização da segunda etapa do Processo Seletivo será automaticamente desclassificado.

5.7 A aplicação da segunda etapa do processo seletivo é de responsabilidade da Universidade do Planalto Catarinense. Assim como qualquer eventualidade em termos de recursos relacionados a essa etapa é de competência da banca de arguição, devendo o recurso ser protocolado na UNIPLAC (ver item 6.2 deste edital).

5.8 O Resultado final do processo seletivo será publicado no site da UNIPLAC (www.uniplac.net), a partir do dia 19 de dezembro de 2014.

5.9 Os candidatos aprovados deverão proceder à matrícula nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2015 para ingresso no Programa de Residência Médica. A matrícula deverá ser realizada diretamente no Setor de Pós-Graduação da Uniplac (localizado no CCJ). No caso dos candidatos aprovados não se matricularem dentro período, serão caracterizados como desistentes da vaga e o centro de estudos prosseguirá chamando para matrícula os candidatos classificados sequencialmente em ordem decrescente de classificação.

5.10 Após o período de matrícula, quando houver vagas sem matriculados, será realizada chamada pelos centros de estudos, através de e-mail, dos candidatos

classificados em ordem decrescente de classificação, onde será dado um prazo máximo de 48 horas para a apresentação do candidato após comunicado. A desistência por parte do candidato pode ocorrer através de e-mail ou preferencialmente por ofício, mesmo antes do chamamento pelo centro de estudos ou no caso em que o mesmo não proceda a uma desistência formal, não se apresentando dentro de 48 horas após comunicado, o candidato aprovado será caracterizado como desistente da vaga.

5.11 No dia 02 de março de 2015 todos os candidatos matriculados, aprovados no processo seletivo, devem apresentar-se na Sala dos Conselhos da Reitoria da Uniplac, às 8h, para início das atividades da residência médica.

## 6 DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso quanto ao conteúdo e/ou gabarito das provas escritas realizadas pela ACM, que deverá ser interposto de acordo com o Edital da Prova ACM 2014.

6.2 Caberá recurso também quanto às questões vinculadas à segunda etapa do processo seletivo, para cada uma das chamadas, que deverá ser protocolado, exclusivamente pelo candidato, no Setor de Pós-Graduação da Uniplac, na Av. Castelo Branco 170, com assunto: Processo Seletivo Público Residência Médica – Medicina de Família e Comunidade/2014. Os candidatos que desejarem ingressar com recurso em relação a esta etapa deverão fazê-lo nos dias 17 e 18 de dezembro de 2014, conforme modelo e prazo estabelecido no ANEXO III deste Edital.

6.3 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

6.4 A decisão dos recursos, exarada pela Comissão do Concurso, é irrecorrível na esfera administrativa.

6.5 Ocorrendo a anulação de questões ou a alteração de quaisquer das notas publicadas em consequência de deferimento de recurso administrativo ou por constatação de erro material, as notas, médias e classificação dos candidatos poderão ser alteradas para posição superior ou inferior.

## 7 DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a melhor Média Final, conforme fórmula abaixo, após a soma ponderada das duas etapas, conforme o número de vagas previstas e considerando um acréscimo de 10% sobre a nota final aos candidatos que tenham comprovado a regularidade no Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB), conforme resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica descritas no ANEXO IV.

$$\mathbf{MF} = \frac{(NPE \times 90) + (NEA \times 10)}{100}$$

**ONDE:**
**MF** = MÉDIA FINAL (0 a 10);
**NPE** = NOTA DA PROVA ESCRITA (0 a 10);

**NEA** = NOTA DA ENTREVISTA COM ARGUIÇÃO DO CURRICULO (0 a 10);

Candidatos com PROVAB comprovado:
MF = MF apurada anteriormente + 10%

7.2 Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da nota final.

7.3 Ocorrendo empate na colocação dos classificados serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

7.3.1 Maior idade;

7.3.2 Maior nota na primeira etapa;

7.3.3 Maior nota na entrevista com arguição de currículo.

7.4 O preenchimento das vagas será feito rigorosamente de acordo com a ordem de classificação e o número de vagas oferecidas e com credenciamento junto ao MEC e bolsa garantida. Serão efetuadas convocações até o preenchimento das vagas, no prazo máximo de 60 dias após início do programa, conforme prevê Resolução da CNRM ou conforme novo prazo final estabelecido pela CNRM.

7.5 No prazo estabelecido no item anterior, havendo desistência de candidato, ou não cumprindo as exigências legais cabíveis, assumirá o próximo candidato da lista de classificação.

7.6 Os candidatos classificados para suprir desistências do Processo Seletivo serão convocados exclusivamente por telefone e/ou meio eletrônico (e-mail), aguardando-se no máximo 48 horas para a resposta. Não havendo manifestação do respectivo candidato chamar-se-á o próximo da lista. Assim sendo é de inteira responsabilidade do candidato à informação correta pertinente ao seu telefone e endereço eletrônico (e-mail).

## 8 DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela autoridade competente por meio de edital, que será publicado no site da UNIPLAC (www.uniplac.net).

8.2 O prazo de validade do presente Processo Seletivo encerra-se com a efetiva ocupação da vaga pelo candidato junto ao Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da Secretaria Municipal de Saúde de Lages/Uniplac.

## 9 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

9.1 Delega-se competência a Associação Catarinense de Medicina para:

9.1.1 Receber as inscrições e respectivos valores e taxa de recurso;

9.1.2 Emitir os documentos de homologação das inscrições;

9.1.3 Contratar banca de professores competentes na área médica para elaboração da prova escrita;

9.1.4 Aplicar, julgar e corrigir a prova escrita;

9.1.5 Proceder à avaliação da prova escrita;

9.1.6 Apreciar os recursos quanto à Prova de conhecimentos gerais previstos neste edital;

9.1.7 Emitir relatórios de classificação da prova escrita;

9.1.8 Prestar informações sobre o concurso dentro de sua competência;

9.1.9 Atuar em conformidade com as disposições deste edital.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O resultado final do Processo Seletivo, publicado no site da UNIPLAC (www.uniplac.net), constitui-se o único documento hábil para comprovar a habilitação do candidato.

10.2 Todas as vagas oferecidas são em Programas de Residência Médica, reconhecidos e credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica.

10.3 Os candidatos aprovados deverão apresentar o registro no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina (CRM/SC) na admissão, sem o qual perderão o direito de sua inclusão no Programa de Residência Médica.

10.4 A inscrição importará no conhecimento das instruções e condições de seleções estabelecidas deste edital e no Manual do Candidato.

10.5 Os casos omissos exclusivos da primeira etapa serão resolvidos conjuntamente pela Universidade do Planalto Catarinense e pela ACM.

10.6 Os casos omissos exclusivos da segunda etapa serão resolvidos pela Universidade do Planalto Catarinense.

Lages, 20 de agosto de 2014.

**Geraldo Antonio da Rosa**
**Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação**

## ANEXO I - VAGAS OFERECIDAS

| ESPECIALIDADE | No. de VAGAS LIVRES | Vagas militares | No. total (livres+militares) | Duração | Nº candidatos para segunda etapa | Nota mínima | Nº Parecer CNRM | Valor Taxa |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Medicina de Família e Comunidade | 06 vagas | Não tem | 06 vagas | 02 anos | 20 primeiros classificados | 4,0 | 1154/2013 | 100,00 |

## ANEXO II - QUADRO DE PONTOS POR TÍTULO

| Títulos | Máximo | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1. Histórico Escolar | | | | 2.0 |
| Índice de Aproveitamento | <7= 0.2; 7-8 = 0.3; 8.1-9 = 0.4; 9.1-10 = 0.5 pontos | | 0.5 | |
| Participação Oficial Bolsa CNPq (PIBIC) e/ou Estágios Pertinentes (mínimo 80 horas) | 2 | 0.5 | 1 | |
| Monitoria Oficial e/ou Voluntária | 2 | 0.25 | 0.5 | |
| 2. Cursos Extras Curriculares (mínimo 60h/curso) | | | | 1 |
| Língua Estrangeira e/ou Proficiência<br>Organização de Eventos e/ou participação de Ligas Acadêmicas | 2<br>2 | 0.25<br>0.25 | 0.5<br>0.5 | |
| 3. Participação em Eventos Médicos | | | | 0.5 |
| Regionais | 2 | 0.1 | 0.2 | |
| Nacionais e/ou Internacionais | 2 | 0.15 | 0.3 | |
| 4. Apresentação de Trabalhos em Eventos Médicos | | | | 1.5 |
| Regionais | 2 | 0.25 | 0.5 | |
| Nacionais e/ou Internacionais | 3 | 0.33 | 1 | |
| 5. Publicação de Trabalhos/Manuais/Livros | | | | 1 |
| Nacional/Internacional - Revistas Não Indexadas | 2 | 0.20 | 0.40 | |
| Nacional/Internacional - Revistas Indexadas | 2 | 0.30 | 0.60 | |
| 6. Experiência Profissional | | | | 1 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Residência Médica / Trabalho | 2 anos | 0.50 | 1 | |
| 7. Comprovações na entrevista | | | | |
| Domínio de língua estrangeira | | | | 0.5 |
| Consistência na defesa do currículo apresentado e o PRM pretendido | | | | 1 |
| Documentação comprobatória fiel ao currículo apresentado | | | | 1 |
| Empatia, comportamento ético e profissional pretendido | | | | 0.5 |
| **TOTAL** | | | | **10** |

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSOS SEGUNDA ETAPA

| **FORMULÁRIO DE RECURSO SEGUNDA ETAPA** | |
|---|---|
| NOME DO CANDIDATO: | |
| Nº DE INSCRIÇÃO: | ESPECIALIDADE: |

**REQUERIMENTO:**_____
_____
_____
_____
_____

**JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:**

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____ _____

Local, Data: Assinatura do candidato

# ANEXO IV – RESOLUÇÕES DA COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA REFERENTES AO PROVAB

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**
**COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA**
**RESOLUÇÃO No- 3, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011**

Dispõe sobre o processo de seleção pública dos candidatos aos Programas de Residência Médica.

O Presidente da Comissão Nacional de Residência Médica, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto 80.281, de 05/09/1977 e a Lei 6.932, de 07/07/1981, e:
CONSIDERANDO que há necessidade de atualizar os critérios do processo seletivo para ingresso nos Programas de Residência Médica, referentes à aquisição de habilidades necessárias ao desenvolvimento de atividades essenciais para uma boa formação e prática médica;
CONSIDERANDO que a avaliação das habilidades e comportamentos constitui elemento essencial à seleção do candidato; e, CONSIDERANDO que as diretrizes curriculares nacionais para o curso de graduação em Medicina estabelecem a formação de um profissional inserido no Sistema Único de Saúde, com senso de responsabilidade social e compromisso com a cidadania, como promotor da saúde integral do ser humano, resolve:
Art. 1º Os candidatos à admissão em Programas de Residência Médica (PRM) deverão submeter-se a processo de seleção pública que poderá ser realizado em duas fases, a escrita e a prática.
Art. 2º A primeira fase será obrigatória e consistirá de exame escrito, objetivo, com igual número de questões nas especialidades de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social, com peso mínimo de 50% (cinquenta por cento).
Art. 3º A segunda fase, opcional, a critério da Instituição, será constituída de prova prática com peso de 40% (quarenta por cento) a 50% (cinquenta por cento) da nota total.
§ 1º O exame prático será realizado em ambientes sucessivos e igualmente aplicado a todos os candidatos selecionados na primeira
fase, envolvendo Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social.
§ 2º Serão selecionados para a segunda fase os candidatos classificados na primeira fase, em número mínimo correspondente a duas vezes o número de vagas disponíveis em cada programa, podendo cada Instituição, a seu critério, ampliar essa proporção.
§ 3º Em caso de não haver candidatos em número maior que o dobro do número de vagas do programa, todos que obtiverem nota mínima na prova escrita, conforme especificado no edital, serão indicados para a prova prática.
§ 4º A prova prática deverá ser documentada por meios gráficos e/ou eletrônicos.
Art. 4º A critério da Instituição, 10% (dez por cento) da nota total poderá destinar-se à análise e à arguição do currículo.
Art. 5º Para as especialidades com pré-requisito e áreas de atuação, o processo seletivo basear-se-á exclusivamente nos programas da(s) especialidade(s) pré-requisito.
Art. 6º Para os anos adicionais, o processo seletivo basear-se-á exclusivamente no programa da especialidade correspondente.
Art. 7º A nota total de cada candidato será a soma da pontuação obtida nas fases adotadas no processo seletivo.
Art. 8º O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional
da Atenção Básica, receberá pontuação adicional na nota total obtida nas fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se o seguinte critério:
a)10% (dez por cento) da nota total para quem concluir 1 (um) ano de participação no programa;
b)20% (vinte por cento) da nota total para quem concluir 2 (dois) anos de participação no programa.
Parágrafo único. A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.
Art. 9º O exame prático poderá ser acompanhado por observadores externos à Instituição que, neste caso, serão indicados pela Comissão Nacional de Residência Médica ou pela Comissão Estadual de Residência Médica.
Art. 10 Os critérios estabelecidos nesta Resolução deverão constar explicitamente do edital do processo de seleção pública de cada instituição.
Art. 11 Os médicos matriculados no primeiro ano de Programa Residência Médica devidamente

autorizado pela CNRM e selecionados para participar do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica do Governo Federal poderão solicitar o trancamento de sua matrícula no PRM pelo período de um ano.
Parágrafo único. Aplica-se à situação descrita no caput deste artigo o que está estabelecido na Resolução CNRM nº 01/2005.
Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução CNRM Nº 008/2004 e demais disposições em contrário.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**
**RESOLUÇÃO No- 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2014**

Altera a Resolução nº 3, de 16 de setembro de 2011, da Comissão Nacional de Residência Médica, acerca do processo de seleção pública dos candidatos aos Programas de Residência Médica.

A Presidente da Comissão Nacional de Residência Médica, Substituta, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto 80.281, de 05 de setembro de 1977, e a Lei 6.932, de 07 de julho de 1981, resolve:
Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 8º da Resolução CNRM nº 03, de 16 de setembro de 2011, incluindo-se o parágrafo 2º, renumerando-se os parágrafos que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º .....
a) .....
§ 1º A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.
§ 2º A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica.
Art. 2º Fica revogada a alínea"b" do art. 8º e o art. 11, inclusive seu parágrafo único, da Resolução CNRM nº 03, de 16 de setembro de 2011.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA RIGON WESKA

## ANEXO V - CRONOGRAMA SEGUNDA ETAPA

| Data | Evento |
|---|---|
| 15/12/2014 | Data Entrevista e Arguição de Currículo |
| 16/12/2014 | Publicação resultado |
| 17 e 18/12/2014 | Recurso Entrevista |
| A partir de 19/12/2014 | Publicação resultado final |
| 23 e 24/02/2015 | Assinatura do termo de compromisso e matrícula |
| 02/03/2015 | Início dos programas |